

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RO

Estudo Técnico Preliminar 40/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 50622.001806/2024-51

2. Descrição da necessidade

Em virtude da necessidade de remoção da Rede de Distribuição de Energia que está na área onde será construído o viaduto e acessos no entroncamento da BR 435/364/RO, no Município de Vilhena -RO, esta obra é de fundamental importância para garantir a redução de acidentes neste local, como também melhorar a fluidez do trânsito conforme Ata de reunião (17202939) e Ata de Reunião (18108802) esta sendo sempre discutido a necessidade de verificar junto a Energisa a Mudança da Rede de Distribuição de Energia.

No art. 6º do Decreto nº 84.398, de 16 de janeiro de 1980, Caberá ao órgão público ou entidade competente:

"I - Custear as modificações de linhas já existentes, sempre que estas se tornem exigíveis em decorrência de extensão, duplicação e implantação de nova rodovia, ferrovia ou hidrovía"

O serviço, exclusivo da Concessionária de Energia Elétrica - Energisa Rondônia, deverá ser custeado pela administração pública nos termos da Resolução nº 1000/2021 da ANEEL:

Art. 110. O consumidor, demais usuários e outros interessados, incluindo a Administração Pública Direta ou Indireta, são responsáveis pelo custeio das seguintes obras realizadas a seu pedido:

I - extensão de rede de reserva;

II - melhoria de qualidade em níveis superiores aos fixados pela ANEEL;

III - melhoria de aspectos estéticos;

IV - deslocamento ou remoção de poste e rede, observado o §3º;

V - obras adicionais para implantação de rede subterrânea em relação ao padrão técnico da distribuidora para o local, nos casos de conexão nova;

VI - conversão de rede aérea existente em rede subterrânea, incluindo as adaptações necessárias nas instalações afetadas;

VII - mudança do nível de tensão ou da localização do ponto de conexão sem que haja aumento da demanda contratada; e

VIII - outras que lhes sejam atribuíveis na legislação ou regulação. § 1º Nas obras dispostas neste artigo devem ser incluídos os custos de ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, quando necessárias ao atendimento do pedido, ressalvadas as exceções dispostas nesta Resolução.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional do DNIT/RO	André Lima Dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de um serviço comum de engenharia, visto que envolve métodos e técnicas padronizadas, sem imposição de soluções individualizadas ou diferenciadas, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se no prazo de até 540 (quinhentos e quarenta) dias, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, caput ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133 /2021.

4.2 A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A execução do serviço somente pode ser realizada/autorizada pela concessionária de energia, dessa forma inviabilizando qualquer tipo de concorrência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Nos termos da Resolução 1000/21 da Agência Nacional de Energia Elétrica, os serviços serão executados pela Concessionária de Energia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Materiais: R\$ 1.444.998,87

7.2 Mão de Obra: R\$ 1.473.197,75

7.3 Total da obra: R\$ 2.918.196,62

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.918.196,62

8.1. Total dos serviços : **R\$ 2.918.196,62 (dois milhões, novecentos e dezoito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica parcelamento, em virtude dos serviços estarem interalacionados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Obras de Construção do Viaduto na Interseção das Rodovias BR-364/RO e BR-435/RO localizadas no Município de Vilhena/RO, contrato nº 686 /2023 - Empresa Madecon- 50622.004040/2023-86.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação dos serviços objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico do DNIT para os anos de 2023 a 2026, possibilitando ao DNIT a continuidade da execução das Obras de Construção do Viaduto na Interseção das Rodovias BR-364/RO e BR-435/RO localizadas no Município de Vilhena/RO.

11.2 A contratação também integra o Plano de Contratações Anuais desta Regional do presente exercício.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação pretende-se dar continuidade à execução da Construção do Viaduto na Interseção das Rodovias BR-364/RO e BR-435/RO localizadas no Município de Vilhena/RO.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACOME DA SILVA MARINHO

Superintendente Regional Substituto



Assinou eletronicamente em 25/11/2025 às 16:18:43.